



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE CIVIL**

A Excelentíssima Sra.,
Patrícia Maria de Lima Silva
Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz/RN

SANÇÃO

Senhora Presidente,

Sanciono o **Projeto de Lei nº 06/2025** de autoria do Poder Legislativo que, **INSTITUI A “GALERIA LILÁS” NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, que passa a ser Lei nº1.484/2025.

Nova Cruz/RN, em 14 de abril de 2025.


JOÃO NOGUEIRA NETO
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE CIVIL**

LEI N° 1.484/2025

**INSTITUI A “GALERIA LILÁS” NO
ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVA CRUZ/RN E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Galeria Lilás, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Nova Cruz, com o objetivo de homenagear as mulheres parlamentares que contribuíram para a história e o desenvolvimento da cidade.

Art. 2º - A cada novo período legislativo, novos quadros serão acrescentados sempre que houver novas representantes do Legislativo Municipal.

Art. 3º - As homenagens serão realizadas através de exposição individualizada de imagens por reprodução fotográfica, e serão fixadas no espaço denominado de Galeria Lilás, localizado em uma parede destaque na sede do Poder Legislativo.

Parágrafo único - Na parte inferior do quadro será afixado cartão contendo o nome da parlamentar titular e o correspondente período da legislatura e uma pequena biografia.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução financeira desta resolução correrão por conta do orçamento próprio do Poder Legislativo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 14 de abril de 2025.


JOÃO NOGUEIRA NETO
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO

**LEI Nº 1.484/2025****LEI Nº 1.484/2025****INSTITUI A “GALERIA LILÁS” NO ÂMBITO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Galeria Lilás, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Nova Cruz, com o objetivo de homenagear as mulheres parlamentares que contribuíram para a história e o desenvolvimento da cidade.

Art. 2º - A cada novo período legislativo, novos quadros serão acrescentados sempre que houver novas representantes do Legislativo Municipal.

Art. 3º - As homenagens serão realizadas através de exposição individualizada de imagens por reprodução fotográfica, e serão fixadas no espaço denominado de Galeria Lilás, localizado em uma parede destaque na sede do Poder Legislativo.

Parágrafo único - Na parte inferior do quadro será afixado cartão contendo o nome da parlamentar titular e o correspondente período da legislatura e uma pequena biografia.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução financeira desta resolução correrão por conta do orçamento próprio do Poder Legislativo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 14 de abril de 2025.

JOÃO NOGUEIRA NETO
Prefeito Municipal